



2º PREMIO VEZ E VOZ

REGULAMENTO

1. EDIÇÃO

Este regulamento refere-se à 2ª edição do Prêmio Vez e Voz, realizada entre novembro/2024 e março/2025.

2. OBJETIVO

O Prêmio Vez e Voz tem como objetivo dar visibilidade, reconhecer e premiar os projetos e iniciativas desenvolvidos pelas empresas de transporte rodoviário de cargas em prol da equidade de gênero e que visam ampliar a participação de mulheres no setor, com o objetivo de torná-lo mais diverso e inclusivo.

3. PARTICIPANTES

São elegíveis a inscrever projetos e/ou iniciativas para participar do Prêmio Vez e Voz as empresas que atendam aos seguintes critérios:

- 3.1. estar devidamente registradas em território nacional brasileiro
- 3.2. estar com seu CNPJ ativo na Receita Federal na data da inscrição
- 3.3. possuir pelo menos uma atividade relacionada ao transporte rodoviário de cargas listada em seu CNPJ como principal e/ou secundária conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)
 - 3.3.1. Serão aceitos os CNAES abaixo descritos com suas respectivas subdivisões:
 - A. 3600-6 Distribuição de Água
 - B. 49.30-2 Transporte Rodoviário de Cargas
 - C. 5229-0 Atividade Auxiliar do Transporte Terrestre
 - D. 5250-8 Organização Logística do Transporte de Carga
 - E. 5250-8 Operador de Transporte Multimodal
 - F. 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 3.4. ser comprovadamente associada a pelo menos uma entidade de classe brasileira que represente o transporte rodoviário de cargas. A comprovação deverá ser realizada por meio de uma declaração emitida pelo sindicato constando a data de associação e o CNPJ da empresa associada que deve ser o mesmo CNPJ informado na inscrição.
- 3.5. a participação no Prêmio Vez e Voz é gratuita para as empresas que se enquadram nos critérios descritos neste regulamento.

4. CATEGORIAS

Poderão ser inscritos no Prêmio Vez e Voz projetos e iniciativas desenvolvidos pelas empresas que atendam os critérios indicados neste regulamento nas seguintes categorias:

- 4.1. **Motorista** – projetos e iniciativas voltadas para a contratação, capacitação e promoção das mulheres na função de motorista profissional visando aumentar a quantidade de mulheres nesta posição dentro da empresa.
- 4.2. **Liderança** – projetos e iniciativas voltadas para a contratação, capacitação e promoção das mulheres em funções de alta liderança visando aumentar a quantidade de mulheres nesta posição dentro da empresa. Sendo considerada como alta liderança os cargos de gerência, diretoria, presidência, C-level e conselho.
- 4.3. **Mais Mulheres no Transporte** - projetos e iniciativas voltadas para a ampliação da quantidade de mulheres na empresa; igualdade de oportunidades visando a equidade de gênero; desenvolvimento pessoal e profissional de mulheres; incentivo a parentalidade; vagas afirmativas; combate à discriminação, assédio moral e sexual; combate e acolhimento em casos de violência doméstica; promoção da saúde da mulher; projetos integrados com clientes e etc.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Cada empresa poderá inscrever um único projeto e/ou iniciativa em cada categoria, limitando-se ao total de três projetos nesta edição.
- 5.2. Projetos vencedores do Prêmio Vez e Voz em edições anteriores não poderão ser inscritos novamente nesta edição.
- 5.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, pelo site <https://www.vezevoz.org/2premiovezevoz>, dentro do período previsto neste regulamento, sendo necessária uma inscrição para cada projeto e/ou iniciativa.
- 5.4. No momento da inscrição, a empresa participante deverá escolher no formulário eletrônico em qual categoria deseja inscrever cada iniciativa e/ou projeto.
- 5.5. Ao preencher o formulário de inscrição, a empresa participante deverá enviar seu projeto conforme modelo de apresentação disponível para download no site onde consta os dados, descrições, fotos, resultados e demais informações que considerar necessárias para entendimento do projeto e, também, o vídeo de até 3 minutos que apresente as principais informações do projeto. O não envio do projeto detalhado no modelo disponibilizado para esta edição do Prêmio Vez e Voz e/ou o vídeo invalidará a inscrição realizada pelo formulário eletrônico e a iniciativa e/ou projeto será automaticamente desclassificado.
- 5.6. É vedada a inscrição da mesma iniciativa e/ou projeto em mais de uma categoria nesta edição.
- 5.7. As empresas que tiverem seus sócios, empregados, colaboradores, e/ou consultores como membros da Comissão Organizadora e/ou Comissão Julgadora ficam cientes de que não poderão inscrever sua iniciativa e/ou projeto nesta edição do Prêmio Vez e Voz, sendo que, caso isso ocorra, a inscrição será imediatamente cancelada.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Os projetos inscritos serão automaticamente desclassificados e a empresa será notificada pelo e-mail indicado na inscrição em caso de:

- 6.1. A empresa e/ou o projeto não atenderem aos requisitos previstos e exigidos neste regulamento.
- 6.2. O CNPJ da empresa vir a ser encerrado ou bloqueado durante o período de vigência desta edição do Prêmio Vez e Voz, a qualquer tempo, desde o início das inscrições até a premiação.
- 6.3. A empresa participante não enviar a apresentação e/ou o vídeo conforme modelo exigido dentro do período previsto neste regulamento.
- 6.4. A empresa apresentar, a qualquer tempo durante a vigência desta edição do Prêmio Vez e Voz, problemas comprovados de reputação e/ou condenação em processos relacionados a discriminação e/ou assédio, seja moral e/ou sexual; e/ou exploração de trabalho infantil e/ou trabalho análogo a escravidão.
- 6.5. As empresas que tiverem seus sócios, empregados, colaboradores, e/ou consultores como membros da Comissão Organizadora ficam cientes de que não poderão inscrever sua iniciativa e/ou projeto nesta edição do Prêmio Vez e Voz, sendo que, caso isso ocorra, a inscrição será imediatamente cancelada.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

- 7.1. O Prêmio Vez e Voz será coordenado por uma Comissão Organizadora definida pelo SETCESP, a qual é responsável pelo regulamento, divulgação, produção, controles, resultados e, também, pelo relacionamento com a Comissão Julgadora, imprensa, participantes e público em geral.
- 7.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora sócios, empregados, colaboradores e/ou consultores de empresas que tenham projetos e/ou iniciativas inscritas nesta edição do Prêmio Vez e Voz.
- 7.3. A qualquer momento, durante a vigência do Prêmio Vez e Voz, a Comissão Organizadora tem total autonomia para realizar alterações e/ou tomar decisões, mesmo que não previstas neste regulamento, não cabendo nenhum recurso dos participantes.
- 7.4. A Comissão Organizadora atuará diretamente nesta edição do Prêmio Vez e Voz, não sendo, necessariamente, composta pelos mesmos integrantes de edições anteriores ou se comprometendo a atuar em edições futuras.
- 7.5. A Comissão Organizadora será formada e dissolvida conforme o cronograma previsto neste regulamento.

8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. A Comissão Organizadora do Prêmio Vez e Voz elegerá, a seu exclusivo critério, uma Comissão Julgadora composta por 5 membros, considerando que tais pessoas tenham conhecimento e envolvimento com uma ou mais das seguintes temáticas: equidade de gênero, diversidade, sustentabilidade, inclusão e/ou transporte rodoviário de cargas.
- 8.2. A Comissão Julgadora terá caráter técnico e avaliará as iniciativas e/ou projetos de acordo com os critérios objetivos descritos neste regulamento.
- 8.3. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa declara que concorda que a decisão e/ou escolha dos membros da Comissão Julgadora é incontestável e que não caberá recurso administrativo e/ou judicial em qualquer instância sobre a avaliação feita.
- 8.4. Não poderão participar da Comissão Julgadora sócios, empregados, colaboradores e/ou consultores de empresas que tenham projetos e/ou iniciativas inscritas nesta edição do Prêmio Vez e Voz.

9. AVALIAÇÃO

- 9.1. As notas e/ou avaliações feitas pelos membros da Comissão Julgadora não serão publicamente divulgadas, mas sim utilizadas para o processo de análise das iniciativas e/ou projetos inscritos no Prêmio Vez e Voz.
- 9.2. Todo o processo de avaliação será realizado de forma confidencial e nenhuma pessoa que não faça parte da Comissão Julgadora e/ou da Comissão Organizadora do Prêmio Vez e Voz terá conhecimento sobre tais notas e/ou avaliações, estejam elas em andamento ou concluídas.
- 9.3. Para a avaliação objetiva da Comissão Julgadora serão considerados os seguintes critérios com suas respectivas notas máximas e pesos:

Critério	Peso	Inexistente	Deixa a Desejar	Bom	Muito Bom	Excelente
Inovação / Criatividade	1,00	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
Evidências	1,00	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
Perenidade	2,00	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
Resultados	2,00	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00

- A. **Inovação / Criatividade:** A criatividade, originalidade e inovação do projeto.
- B. **Evidências:** A comprovação, por meio físico e/ou digital, da existência da iniciativa e/ou projeto (exemplos: fotos, relatórios, vídeos, etc)
- C. **Perenidade:** A continuidade que o projeto apresenta na própria empresa, para os colaboradores, a comunidade e sociedade em geral.
- D. **Resultados:** Indicadores mensuráveis dos resultados obtidos após a implementação da iniciativa e/ou projeto em comparação aos resultados anteriores à existência da ação.

10. VENCEDORES

- 10.1. Cada categoria terá apenas um projeto e/ou iniciativa vencedor

10.2. Será considerado vencedor em cada categoria o projeto com a maior somatória absoluta das notas de todos os jurados em todos os critérios de avaliação, e considerando a aplicação dos critérios de desempate quando for necessário.

10.3. Desempate

Em caso de empate na somatória absoluta das notas de todos os jurados, o desempate ocorrerá considerando a somatória absoluta das notas de todos os jurados para cada um dos critérios e obedecendo a seguinte ordem: 1) Perenidade; 2) Inovação/Criatividade, 3) Evidências e 4) Resultados.

11. DIVULGAÇÃO

11.1. Todos os materiais idealizados e produzidos para divulgação e realização do Prêmio Vez e Voz são de propriedade intelectual do SETCESP.

11.2. O SETCESP realizará a ampla divulgação do Prêmio Vez e Voz, desde o lançamento, período de inscrições até o anúncio dos vencedores, em seus meios físicos e digitais e, também nos canais oficiais, físicos e digitais, do movimento Vez e Voz e do SETCESP.

11.3. As empresas parceiras e signatárias poderão, a seu exclusivo critério, divulgar o Prêmio Vez e Voz, inserindo seu logotipo nas peças disponibilizadas pelo movimento Vez e Voz, sob o título de “Apoiador”.

11.4. Este regulamento, assim como todas as informações referentes a esta edição do Prêmio Vez e Voz estão disponíveis no site <https://www.vezevoz.org/2premiovezevoz>.

12. PREMIAÇÃO

12.1. As iniciativas e/ou projetos vencedores do Prêmio Vez e Voz serão publicamente anunciados durante o evento Encontro Vez e Voz 2025, realizado pelo SETCESP, em local e horário a serem definidos e divulgados posteriormente pela realizadora.

12.2. As iniciativas e/ou projetos vencedores, de cada categoria receberão os seguintes itens a título de premiação, nos quais constarão o nome da iniciativa e/ou projeto, nome da empresa, categoria e edição do Prêmio Vez e Voz:

- A. Troféu Prêmio Vez e Voz
- B. Certificado Digital de Ganhador
- C. Selo Digital de Ganhador

12.3. Todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros inerentes e/ou necessários para que os representantes da empresa que inscreveu sua iniciativa e/ou projeto no Prêmio Vez e Voz participem do evento de premiação ficam a cargo da própria empresa, não cabendo nenhum custeio ou reembolso à realizadora do Prêmio Vez e Voz.

12.4. Ao se inscrever nesta edição do Prêmio Vez e Voz, a empresa participante se compromete a ter obrigatoriamente pelo um representante presente no Encontro Vez e Voz 2025, no qual será realizada a divulgação dos vencedores e respectiva premiação.

13. CRONOGRAMA

- A. Formação da Comissão Organizadora: até 01/11/2024
- B. Lançamento do Prêmio Vez e Voz: 18/11/2024
- C. Início das Inscrições: 18/11/2024
- D. Término das Inscrições e envio dos projetos e vídeos: 17/01/2025
- E. Validação das inscrições pela Comissão Organizadora: de 18/01/2025 a 24/01/2025
- F. Envio das iniciativas e/ou projetos válidos para os jurados: 31/01/2025
- G. Avaliação dos jurados: de 31/01/2025 a 21/02/2025
- H. Entrega das notas pelos jurados: 28/02/2025
- I. Apuração das notas e definição dos vencedores: 17/03/2025
- J. Anúncio dos vencedores no Encontro Vez e Voz: 27/03/2025 (sujeito a alteração)
- K. Dissolução da Comissão Organizadora: 31/03/2025

14. REALIZAÇÃO

- 14.1. O Prêmio Vez e Voz é realizado pelo SETCESP – Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, CNPJ 60.961.083/0001-07, estabelecido na Rua Orlando Monteiro, 21 – 6º andar, Vila Maria, São Paulo/SP, 02121.021.
- 14.2. A marca Vez e Voz é de propriedade do SETCESP.

15. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 15.1. Casos fortuitos, não previstos ou omissos neste regulamento serão devidamente analisados pela Comissão Organizadora que poderá submeter tal situação, também, ao departamento jurídico do SETCESP e ao Conselho de Administração do SETCESP.
- 15.2. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa declara que todas as informações contidas, fornecidas e/ou apresentadas são verdadeiras e não ferem a ordem e a legalidade.
- 15.3. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa declara que está ciente e aceita todas as regras deste regulamento, que atende aos requisitos obrigatórios, que não possui processo em andamento e/ou condenação em processos relacionados a discriminação e/ou assédio, seja moral e/ou sexual; e/ou exploração de trabalho infantil e/ou trabalho análogo a escravidão.
- 15.4. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa autoriza a divulgação de suas respectivas marcas, das informações e/ou resultados de seu projeto e/ou iniciativa, os nomes dos envolvidos, em meios físicos e/ou digitais, como fotografias, peças publicitárias, vídeos, reportagens, áudios, ou qualquer outro meio que a realizadora quiser utilizar para promover o Prêmio Vez e Voz, seus participantes e/ou vencedores, sem remuneração ou ônus para nenhuma das partes.
- 15.5. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa declara estar ciente da [Política de Privacidade do SETCESP](#).
- 15.6. Ao se inscrever no Prêmio Vez e Voz, a empresa consente, nos termos do Inciso I, do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que o SETCESP, como realizador do Prêmio Vez e Voz, pode utilizar dados pessoais dentro das finalidades e propósitos da entidade.
- 15.7. O SETCESP se reserva o direito de, a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, alterar datas, critérios e/ou quaisquer disposições deste regulamento, sempre que entender que isso se faz necessário.
- 15.8. A apuração das notas dos jurados, a aplicação dos critérios de desempate aqui estabelecidos e definição dos vencedores, será realizada de forma independente pelo IPTC – Instituto Paulista do Transporte de Cargas.

16. CONTATO

- 16.1. Quaisquer dúvidas, sugestões e/ou reclamações, sobre o Prêmio Vez e Voz, deverão ser formalizadas por escrito para o e-mail vezevoz@setcesp.org.br, as quais serão submetidas à Comissão Organizadora desta edição do Prêmio Vez e Voz, que terá o prazo de até 5 dias úteis para analisar e responder ao e-mail remetente, também por escrito.